



PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA

www.pompeia.sp.gov.br - pmp@pompeia.sp.gov.br

Rua Dr. José Moura Resende, 572 - Caixa Postal nº 1 - CEP 17580-000 - Fone/Fax: (14) 3405-1500

DECRETO Nº 4.307, DE 24 DE ABRIL DE 2012.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE COMISSÃO PARA APURAÇÃO DE INFRAÇÃO DISCIPLINAR, NOS TERMOS DO ART. 21 DA LEI MUNICIPAL 2.420, DE 03 DE JUNHO DE 2011, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OSCAR NORIO YASUDA, Prefeito Municipal de Pompeia, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que o servidor público SÉRGIO APARECIDO VASQUEZ SPOSITO, motorista, no dia 20 de abril de 2012, às 09h30min, em horário de trabalho, abandonou os seus encargos para atender interesses de terceiros;

CONSIDERANDO que nesta mesma data o veículo coletivo, que estava sob sua responsabilidade durante o expediente, também foi abandonado;

CONSIDERANDO que há informações de que referido servidor, ausentando-se do trabalho, se dirigiu com veículo de terceiro, compareceu em local onde seria inaugurada obra pública (quadra coberta da Vila de Novo Cravinhos) sem justificativa;

CONSIDERANDO que o servidor público municipal tem o dever de praticar atos compatíveis com a dignidade da função dentro e fora dela, apresentando sugestões que visem o aperfeiçoamento e a melhoria dos serviços públicos;

CONSIDERANDO que a ausência no trabalho, sem a respectiva comunicação prévia a Administração Pública, constitui ato de indisciplina e insubordinação, passível de demissão do serviço público, porque os fins do deslocamento do servidor, dentro do horário de trabalho em veículo particular, não representava perseguição do interesse público da coletividade;

CONSIDERANDO a eficiência e continuidade na prestação dos serviços públicos, bem como o poder disciplinar conferido à Administração Pública;

D E C R E T A :

Artigo 1º – Fica instituída comissão para apuração de infração disciplinar do servidor SÉRGIO APARECIDO VASQUEZ SPÓSITO, praticada no dia 20 de abril de 2012, às 09h30min, assegurando-se ao servidor a amplitude de defesa, o contraditório e o devido processo legal, nos termos da Constituição Federal de 1988;

Artigo 2º – De acordo com o art. 21, da Lei Municipal 2.420, de 03 de junho de 2011, designa-se os servidores públicos municipais Humberto Savério Jordão (Presidente) – RG 18.908.669 SSP/SP, Lucas Luppi Faléco (Secretário) – RG 42.883.014-6 SSP/SP e José Steverson Aguilar Ferreira (Membro) RG 28.033.982-3 SSP/SP, para comporem a comissão;



PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA

www.pompeia.sp.gov.br - pmp@pompeia.sp.gov.br

Rua Dr. José Moura Resende, 572 - Caixa Postal nº 1 - CEP 17580-000 - Fone/Fax: (14) 3405-1500

Decreto nº 4.307/2011

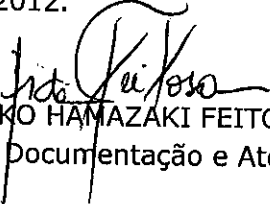
Artigo 3º - A comissão terá um prazo de 90 (noventa) dias para a elucidação dos fatos e lavra de relatório, consoante a expressa previsão do art. 24, da Lei Municipal 2.420, de 03 de junho de 2011;

Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga disposições em contrário.

Pompeia, 24 de abril de 2012.


OSCAR NORIO YASUDA
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal, afixado e publicado no lugar público de costume, no dia 24 de abril de 2012.


HIDEKO HAMAZAKI FEITOSA
Diretora de Documentação e Atos Oficiais